

T.A. N.º 238/2022

CT. N.º 172/2017 (SEI n.º 19.16.2256.0002890/2019-65)

CT. SIAD N.º 9164513

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A COOPERATIVA DE COMUNICAÇÃO E APOIO SOCIAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DA GRANDE BELO HORIZONTE LTDA. - COOPERCASCA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Cooperativa de Comunicação e Apoio Social dos Condutores Autônomos da Grande Belo Horizonte Ltda. - **COOPERCASCA Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.566.977/0001-00, com sede na Rua Lambari, n.º 77, Bairro Santo André, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-540, neste ato representada por **Durval Prado Cunha**, RG n.º M-1.710.252 - SSP/SP e CPF 510.308.456-20.

As partes acima citadas, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 35/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação de pessoa jurídica especializada (inclusive cooperativa) para a prestação de serviços de transporte de passageiros, na modalidade de táxi":

- a) a prorrogação excepcional de sua vigência;
- b) a redução do percentual de desconto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de **29/11/2022 até 28/05/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula única: A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de 06 (seis) meses, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo

objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da redução do percentual de desconto

Em virtude da redução do percentual de desconto de 15% para 5%, conforme acordado entre as partes, o novo valor do serviço passa a ser o descrito abaixo:

Contrato nº 172/2017						
Descrição	Valor atual	Variação IPCA Nov/ 21 a Out/22	Valor após reajuste pelo IPCA/IBGE	Valor conforme proposta da contratada (24 meses)	Variação	Valor a ser prorrogado (6 meses)
Prestação de serviços de transporte de passageiros, na modalidade táxi	101.400,00	6,4700%	107.960,58	96.330,00	-5,00%	24.082,50

CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do contrato, para o período de 29/11/2022 a 28/05/2023, será de **R\$ 24.082,50 (vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.33.05 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Durval Prado Cunha

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL PRADO CUNHA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 10:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 24/11/2022, às 11:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/11/2022, às 11:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/11/2022, às 11:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4177824** e o código CRC **72AD3F95**.